

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022.**  
**Contratação Direta**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, CONFORME DEFINIDO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, PARA O CISAMA, E A EMPRESA ACESSE CONCURSOS LTDA - CNPJ 23.028.069/0001-29, SITUADA NA RUA PARÁ, 162, BAIRRO: ESTADOS, CEP 89.120-000, TIMBÓ – SC.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.173.405/0001-48 com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Bairro Centro, CEP 88501-050, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EVANDRO FRIGO PEREIRA**, prefeito do município de Urupema doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA ACESSE CONCURSOS LTDA- CNPJ 23.028.069/0001-29, SITUADA NA RUA PARÁ, 162, BAIRRO: ESTADOS, CEP 89.120-000, TIMBÓ – SC.**, neste ato representada pelo Sra. LUZIA GERUZA FERREIRA, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO** para os cargos constantes no quadro abaixo:

Nº do Item		Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA OS CARGOS DE CONTADOR, ADVOGADO E ADMINISTRADOR. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DE EDITAL; RECOLHIMENTOS DAS INSCRIÇÕES ATRAVÉS DAS PLATAFORMA ONLINE; APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS; EMISSÃO DE RELATÓRIO CONTENDO DADOS PESSOAIS DOS CANDIDATOS; ASSESSORIA JURIDICA DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.	01	6.400,00	6.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2. O objeto do presente Contrato será realizado na Forma/Regime: Direta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O CISAMA, pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

3.2. O CISAMA se compromete a efetuar o pagamento dos serviços contratados por força deste Contrato através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal eletrônico e desde que haja cumprimento total do Contrato atestado pela Comissão Especial.

3.3. O pagamento será efetivado pelo CISAMA, após emissão de AF (autorização de fornecimento), em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final do Concurso.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário dos serviços não será reajustado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir rigorosamente o cronograma abaixo definido, especialmente para realizar todos os atos relacionados ao Certame bem como dele decorrente, individualizados da seguinte forma: 120 dias após a assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente, do ano de 2022, na dotação orçamentária nº (18)3.3.90.39.05.00.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

7. A execução deste Contrato obedecerá no que couber, a forma prevista na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

8. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº 65, da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10. Caberá rescisão contratual, por ato unilateral (e formal) do CISAMA, no que couber nos casos previstos nos artigos nº 77 e 78, da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Planejar, organizar e realizar o Concurso Público em conformidade com os termos do edital, da Proposta e deste Contrato;
- 11.2. Elaborar os Editais normativos do Concurso Público, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao Concurso, submetendo-os à prévia aprovação da **CONTRATANTE**;
- 11.3. Manter contatos permanentes com o CISAMA, durante o decorrer do processo, para mediar informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 11.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências impostas no edital do Concurso Público.
- 11.5. Fornecer ao CISAMA, após a realização de cada fase do Concurso Público, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a realização de audiência pública que deverá ser organizada inteiramente pela **CONTRATADA** na sede do CISAMA;
- 11.6. Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação de bancas examinadoras para elaborar e corrigir provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos;
- 11.7. Manter absoluto sigilo, inclusive em relação a qualquer agente ou servidor municipal, no que se refere a elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 11.8. Abster-se de dar publicidade acerca de qualquer informação referente ao Concurso Público, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização do CISAMA;
- 11.9. Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do Concurso Público, submetendo as decisões às instâncias que vierem a serem definidas nos editais normativos do Concurso Público e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CISAMA, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- 11.10. Atender Juridicamente o Certame, especialmente em relação aos recursos dele decorrente, sendo defeso a utilização de servidores da **CONTRATANTE**;
- 11.11. Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas objetivas e práticas, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** o recrutamento de fiscais para aplicação das provas objetivas;
- 11.12. Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;
- 11.13. Observar rigorosamente as legislações correlatas ao Certame e as exigências do Edital do Concurso Público que fazem parte integrante deste Contrato.
- 11.14. Recolher os valores das inscrições dos candidatos e transferir para conta do CISAMA, após descontar o valor acertado pelo Contrato e tarifas bancárias de geração de boletos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

- 12.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, ficando o CISAMA isento de qualquer responsabilidade fiscal e civil.
  - 12.1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

12.2. Caso haja condenação do CISAMA, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO**

13. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lages, 05 de maio de 2022.

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
Presidente CISAMA  
Contratante

**LUZIA GERUZA FERREIRA**  
Empresa Contratada

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_